



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 12062, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

Concede Licença Remunerada para o servidor
CLAUDIONOR ARAÚJO DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto no artigo 12, § 1º da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e conforme o que consta no Processo nº 1501/1570/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Remunerada, até 30 de julho de 2006, ao servidor **CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, Matrícula nº 300021799, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para freqüentar o Curso de Mestrado em Educação do Programa de Pós – Graduação em Educação, ministrado pela Universidade de Santo Amaro – UNISA.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao órgão de lotação comprovante da freqüência do curso, sob pena de suspensão automática do benefício, conforme dispõe a lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2006, 118º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALMIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração